



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 4.266, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS III E IV DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.791 DE 26 DE MARÇO DE 2002.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei altera os incisos III e IV do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.791 de 26 de março de 2002, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. [...].

III. A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,17 % (quatorze virgula dezessete por cento), a título alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, com aplicação a partir de 01 de janeiro de 2024.

IV. Adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os órgãos e poderes do Município, incluído suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, na razão de:

- a) Período de janeiro de 2024 até dezembro de 2024, alíquota de 61,87 %;*
- a) Período de janeiro de 2025 até dezembro de 2025, alíquota de 67,29 %;*
- c) Período de janeiro de 2026 até dezembro de 2041, alíquota de 66,27 %;*
- d) Período de janeiro de 2042 até dezembro de 2053, alíquota de 66,28 %;*
- e) Período de janeiro de 2054 até dezembro de 2054, alíquota de 66,29 %.”*

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.120, de 27 de setembro de 2022.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 29 de setembro de 2023.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **29/09/2023**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **29/09/2023 a 29/10/2023**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração